

ORDEM DO DIA
18/02/99



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO
Protocolada sob nº 072
Em 18 / 02 / 1999
Glória Boratti
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Dr. Presidente,
conforme o disposto no art. 133 do regimento
interno, passamos à mão de V. Exa, para as
suas providências, o presente despacho de
nº 004/99.
Em 18.02.99.

EXPEDIENTE DO DIA

EM 18 / 02 / 99

[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 004/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROCEDER LOCAÇÃO DE
IMÓVEIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a proceder as locações, abaixo relacionadas, objetivando garantir a
prestação de serviços à comunidade florianense:

- **02 Salas**, andar térreo, situada à Rua Emilio Hulle, s/nº, centro de
Marechal Floriano, de propriedade da Srª Regina Sgumaro Rossi, destinadas a
instalação e funcionamento do Posto de Emplacamento do DETRAN e Unidade
Municipal de Cadastramento;
- **01 Sala**, andar térreo, situada à Rua Victor Traváglia, s/nº - Centro de
Marechal Floriano, de propriedade do Sr. Waldemar Schunck, destinado ao
funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação;
- **01 Prédio**, andar térreo, situado à Rua Eduardo Rupf - Centro de Marechal
Floriano, de propriedade do Sr. Amilton Henrique Borgo, destinado a instalação e
funcionamento da Escola Especial Renascer - Sociedade Pestalozzi de Marechal
Floriano;
- **01 Sala**, andar térreo, situada à Av. Waldemar Mees, s/nº - centro de
Marechal Floriano - ES, de propriedade do Sr. Onivaldo Fazzolo, destinado a instalação
e funcionamento do Escritório Local da EMATER/ES;

A SCMMF, para incluir na pauta da
sessão ordinária de 18, 02, 99
Em 18.02.99

23-02-99

[Signature]
Presidente

A comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final.
Em 18 / 02 / 1999
[Signature]

A Comissão de Finanças e
Orçamento.
Em 18 / 02 / 99
[Signature]



APROVADO

Em

Plebeário

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

APROVADO

Em

- **01 Sala**, situada à Rua Principal da localidade de Santa Maria de Marechal, de propriedade do Sr. Cesar Abel Krolhing, destinada a instalação e funcionamento da Unidade Sanitária daquele Distrito;

- **01 Sala**, situada à Rua dos Imigrantes – Centro – Araguaia – Marechal Floriano, de propriedade do Sr. Sebastião Araújo da Silva, destinado a instalação e funcionamento do Posto dos Correios daquela localidade;

- **02 Salas**, situadas à Rua Santana, - Centro – Marechal Floriano, de propriedade do Sr. Antônio Martins De Nadai, destinadas ao funcionamento do sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marechal Floriano;

- **05 Salas**, 3º Piso, situadas à Rua Santana, Centro de Marechal Floriano, de propriedade do Sr. Ary Ribeiro da Silva, destinadas a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

- **01 Sala**, Andar térreo, situada à Rua Victor Traváglia, centro de Marechal Floriano, de propriedade do Sr. Nailso Siqueira, destinado ao funcionamento da Divisão Municipal de Ação social.

- **01 Prédio**, Andar térreo, situado à Av. Waldemar Mees – Centro de Marechal Floriano, de propriedade da Srª Dagmar Fonseca Fazolo, destinada a instalação e funcionamento da Biblioteca Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes das presentes locações, correrão a conta da Dotação Orçamentária específica, contidas no Orçamento Municipal vigente.

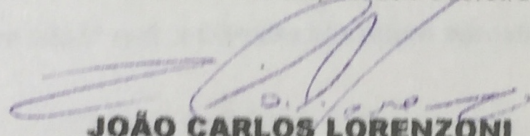


Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/99.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 10 de Fevereiro de 1999



JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

*entra na sessão
do dia 09.03.99*